



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 15.745, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade aos Pedidos de Revogação de Licença sem Vencimentos e de Demissão do servidor público municipal efetivo **JACKSON SANTOS SILVA JÚNIOR**, protocolado nos termos dos Processos Administrativos nºs: 3798 e 3799, datados de 28 de março de 2024, na forma legal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 10.413**, de 18.10.2023, que dispõe sobre a concessão de Licença sem Vencimentos ao servidor público municipal efetivo **JACKSON SANTOS SILVA JÚNIOR**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 013222-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como rescindido o **Contrato de Trabalho** do referido servidor, conforme solicitado nos termos do Processo nº 3799/2024 citado neste Decreto.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 01 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.04.04 10:42:37  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO N.º 15.746, de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 15.541, de 06 de setembro de 2023 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento e considerando o quanto estabelecido nos termos constantes do PARECER JURÍDICO Nº 096/2024, exarado pela Procuradoria Geral deste Município, conforme em anexo,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica para os devidos fins e efeitos legais, **revogado o Decreto nº 15.541**, datado de **06 de setembro de 2023**, que “**dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em regime de urgência, de 01 (uma) área de terra medindo 42.813,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, oitocentos e treze metros quadrados), desmembrada de uma área total de 90.922,92 m<sup>2</sup>, de propriedade da Construtora Akyo Ltda., localizada nas proximidades do bairro Jorge Amado nesta Cidade, confrontando-se pela frente com a rua Paraguai, no fundo com o bairro Sinval Palmeira, no lado direito com a área remanescente da Construtora Akyo Ltda., e no lado esquerdo com área de propriedade deste Município, inscrita sob o Número de Matrícula 17.615, registrada no Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, da Comarca de Itabuna**”.

**Art. 2º** - Fica ainda sem efeito legal, a publicação do decreto revogado nos termos do artigo anterior, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico Municipal em 13.09.2023, na Edição nº 5.978.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 01 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO      Assinado de forma digital por  
PINHEIRO MENDES      ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS      DOS SANTOS  
DOS SANTOS      Dados: 2024.04.04 10:45:40  
-03'00'  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO N.º 15.747, de 01 de abril de 2024.**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área de terra que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no que dispõem os arts. 2º e 10, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, documento legal que trata do regulamento do processo de desapropriação e, finalmente, amparado no Parecer Jurídico nº 096/2024, expedido pela Procuradoria Geral deste Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de **Utilidade Pública** para fins de desapropriação, em regime de urgência, 01 (uma) área de terra medindo **23.216,25 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, duzentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, integrante de área maior, de propriedade da Construtora Akyo Ltda., localizada nas proximidades do Bairro Jorge Amado, nesta Cidade, confrontando-se pela **frente** com o prolongamento da Rua Paraguai; **fundo**, com área do Patrimônio Público Municipal, onde encontra-se edificada uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; **lado direito**, com o Bairro Sinval Palmeira e do **lado esquerdo**, com o Bairro Jorge Amado, registrada sob o Número de Matrícula 17.615, do Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Itabuna.

**Parágrafo único** - A área de terra declarada de utilidade pública na forma em que dispõe o “caput” deste artigo, encontra-se devidamente descrita e caracterizada em Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, Laudo de Avaliação Simplificado e em demais documentos que integram este Decreto.

**Art. 2º** - A área de terra declarada de utilidade pública na forma do disposto neste decreto, destina-se à construção de **Loteamento Habitacional**, com vistas cumprir compromisso de recursos financeiros adquiridos através do Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR do Governo Federal, para a alocação de famílias que residem em áreas de risco e vítimas de enchentes.

**Art. 3º** - Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a adotar as medidas que se façam necessárias, para efetivação dos atos jurídicos e administrativos de que trata este Decreto, objetivando o seu cumprimento em conformidade com as exigências e normas legais pertinentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 01 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.04.04 10:39:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 15.748, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **KARINA SANTOS DO NASCIMENTO**, Agente de Serviços Gerais, através do Documento Digital nº 0129948, datado de 27 de março de 2024, que trata de rescisão contratual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **KARINA SANTOS DO NASCIMENTO**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 007484-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 01 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

ROSIVALDO      Assinado de forma digital  
PINHEIRO MENDES      por ROSIVALDO PINHEIRO  
DOS SANTOS      MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2024.04.04 10:40:33  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 15.749**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMi,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o **SR. ELDON ALMEIDA DOS SANTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARQUES E JARDINS**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

**Art. 2º** - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior entram em vigor a partir de **05 de abril de 2024**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 01 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549    por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO              Assinado de forma digital  
PINHEIRO MENDES    por ROSIVALDO PINHEIRO  
DOS SANTOS            MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2024.04.04  
10:39:03 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

SONIA MARIA CESAR    Assinado de forma digital por  
FONTES:19470800591    SONIA MARIA CESAR  
FONTES:19470800591    FONTES:19470800591  
Dados: 2024.04.04 10:57:08 -04'00'

**SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES**  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

